

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS
PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 016/2022, referente à **seleção de artistas locais** contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas durante a **11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO**. A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento vem de encontro com o artigo 25º da Lei Federal nº 8.666/93 (inexigibilidade de licitação) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo municipal, bem como, o conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. Este evento é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura – Toledo/PR e acontecerá no período de **09 a 11 de dezembro de 2022** no **Parque Ecológico Diva Paim Barth, Hall da Prefeitura Municipal de Toledo, Praça Willy Barth e Parque Perimetral Norte Luiz Cláudio Hoffmann (Parque do Povo)**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 47 (quarenta e sete) artistas das variadas linguagens culturais locais** que serão contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas durante a **11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO** no decorrer dos 3 (três) dias do evento correspondente aos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



002

1.2. Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos **itens 10 e 11** deste Edital.

1.3. Este Edital de Chamamento estará disponível no site oficial do Município de Toledo <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/cultura/cultura-1> e na Casa da Cultura – Sede da Secretaria de Cultura do Município de Toledo – Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn – Centro – Toledo-PR. CEP: 85902-040. Telefones: (45) 3196-2315 ou (45) 3196-2319.

2. OBJETIVOS

2.1. A seleção deste Edital tem por objetivos:

- a) Promover entre os dias **09 a 11 de dezembro de 2022** a difusão de atividades artístico-culturais, contemplando todas as linguagens (cênicas, visuais, literatura, música e outras), com a realização de shows variados e apresentações diversificadas;
- b) Democratizar o acesso aos diversos espaços e apresentações culturais, de forma gratuita a toda população;
- c) Valorizar os talentos que residem no município de Toledo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO POR ESPAÇOS

3.1. Parque Ecológico Diva Paim Barth:

3.1.1. Para cada dia do evento neste espaço haverão 3 (três) palcos estruturados, sendo caracterizados como **Palco Cultura I**, **Palco Cultura II** e **Palco Cultura III**, todos com estrutura individual de cobertura, sonorização e iluminação;

3.1.2. O Palco Cultura I possui 14mx12m de métrica, com cobertura, sonorização e iluminação próprios;

3.1.3. O Palco Cultura II possui 12mx10m de métrica, com cobertura, sonorização e iluminação próprios;

3.1.4. O Palco Cultura III possui 9mx9m de métrica, com cobertura, sonorização e iluminação próprios;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



3.1.5. Os horários das apresentações neste espaço seguem cronograma organizado pela Secretaria Municipal da Cultura conforme **item 4** deste Edital.

3.2. Praça Willy Barth:

3.2.1. É uma programação que ocorre apenas no dia **10 de dezembro (sábado)** em paralelo com a Feira de Arte e Artesanato do município;

3.2.2. A estrutura para a realização das apresentações neste espaço conta com palco sem cobertura, mas com sonorização e iluminação próprios;

3.2.3. O Palco possui 6mx5m de métrica;

3.2.4. Neste espaço as apresentações iniciam exclusivamente às 09h30 e finalizam às 13h30.

3.3. Parque Perimetral Norte Luiz Cláudio Hoffmann (Parque do Povo):

3.3.1. Neste espaço ocorre a Virada Cultural Eletrônica com programação que ocorre **a partir das 15h00 do dia 10 de dezembro (sábado) e se encerra às 02h00 do dia 11 de dezembro (domingo)**;

3.3.2. O Palco da Virada Cultural Eletrônica possui estrutura montada de 6mx5m de métrica, com cobertura de tenda piramidal, sonorização e iluminação próprios.

3.4. Hall da Prefeitura Municipal de Toledo:

3.4.1. Neste espaço a Secretaria Municipal de Cultura disporá de estrutura de som adequada à ação cultural desenvolvida exclusivamente no dia **09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

4.1. Os Palcos Cultura I, Cultura II e Cultura III no Parque Ecológico Diva Paim Barth seguem a seguinte programação entre os dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2022 (com horários aproximados e que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



004

VIRADA CULTURAL TOLEDO 2022					
PROGRAMAÇÃO NO PARQUE ECOLÓGICO DIVA PAIM BARTH					
09/12/2022 (sexta-feira)					
PALCO CULTURA I		PALCO CULTURA II		PALCO CULTURA III	
Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural
18h00 às 19h00	Cultura Popular	-	-	-	-
-	-	19h00 às 19h40	Música	19h00 às 19h20	Dança
19h40 às 20h20	Música	-	-	-	-
-	-	20h20 às 21h00	Música	20h20 às 20h40	Dança
21h00 às 21h40	Música	-	-	-	-
-	-	21h40 às 22h20	Música	21h40 às 22h00	Dança
10/12/2022 (sábado)					
PALCO CULTURA I		PALCO CULTURA II		PALCO CULTURA III	
Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural
-	-	-	-	15h30 às 16h20	Cultural Popular
-	-	16h20 às 17h00	Música	16h20 às 16h40	Dança
17h00 às 17h40	Música	-	-	-	-
-	-	17h40 às 18h20	Música	17h40 às 18h00	Dança
18h20 às 19h00	Música	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



005

-	-	19h00 às 19h40	Música	19h00 às 19h20	Dança
20h00 às 21h30	Show Francisco El Hombre	-	-	-	-
-	-	21h30 às 23h00	Show com Terra Celta	-	-
23h00 às 01h00	Show com PITTY	-	-	-	-
11/12/2022 (domingo)					
PALCO CULTURA I		PALCO CULTURA II		PALCO CULTURA III	
Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural	Horários	Ação Cultural
13h30 às 17h00	After Colors	-	-	15h00 às 15h40	Artes cênicas
-	-	-	-	15h40 às 16h00	Dança
-	-	-	-	16h00 às 16h20	Dança
-	-	-	-	16h20 às 16h40	Dança
-	-	-	-	16h40 às 17h00	Dança
17h30 às 18h00	Teatro com As de Paus	-	-	-	-
-	-	18h00 às 18h40	Música	18h15 às 18h35	Dança
19h00 às 20h30	Concerto com a Orquestra Teotônia	-	-	-	-
-	-	20h30 às	Música	20h30 às	Dança



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



006

		21h10		20h50	
21h30 às 23h00	Show com Big Time Orchestra	-	-	-	-

4.1.1. Compreende-se que para o **PALCO CULTURA III** - estruturado no Parque Ecológico Diva Paim Barth - serão permitidas **apenas** apresentações de Dança no formato duo, trio e/ou grupo com 4 (quatro) integrantes ou mais, não sendo possível, portanto, a inscrição de apresentações solo, exceto nos casos de inscrições de Escolas de Dança que optem por utilizar o tempo de 20 (vinte) minutos de apresentação com a inserção de uma ou mais coreografias solo, de modo a preencher o tempo disponível de modo integral.

4.1.2. Compreende-se por **DANÇA** gêneros variados que abarcam esta linguagem cultural, tais como: dança performática, dança contemporânea, Polly dance, dança contemporânea, ballet clássico, jazz, dança do ventre, danças urbanas (break dance, hip hop e derivados), danças étnicas e folclóricas, dança de salão, dança circular e afins.

4.1.3. Compreende-se por **MÚSICA** gêneros variados que abarcam esta linguagem cultural, tais como: rock n' roll (em todas as suas ramificações), música popular brasileira (MPB), música instrumental, sertanejo, samba e pagode, gospel cristão e afins.

4.1.4. Compreende-se por **CULTURA POPULAR** neste Edital, apresentações que apresentem representações da cultura indígena, capoeira, quilombolas e/ou população ribeirinha.

4.1.5. Compreende-se por **ARTES CÊNICAS** neste Edital, exclusivamente as apresentações que envolvam propostas do segmento do CIRCO e TEATRO.

4.2. O palco presente na Praça Willy Barth estruturado exclusivamente para o dia **10 de dezembro (sábado)**, segue a seguinte programação (horários aproximados que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



007

VIRADA CULTURAL TOLEDO 2022 PROGRAMAÇÃO NA PRAÇA WILLY BARTH	
10/12/2022 (sábado)	
Horários	Ação Cultural
09h30 às 10h00	Dança
10h00 às 10h30	Artes Cênicas
10h30 às 11h00	Música
11h00 às 11h30	Dança
11h30 às 12h00	Música
12h00 às 12h30	Música
12h30 às 13h00	Dança
13h00 às 13h30	Música

4.2.1. Neste palco ao que se refere à linguagem cultural MÚSICA ficarão concentradas as apresentações cujas inscrições forem solo, dupla e trio no formato ACÚSTICO.

4.3. O palco da **Virada Cultural Eletrônica** está organizado no Parque Perimetral Norte – Luiz Cláudio Hoffmann (Parque do Povo), exclusivamente das **15h00 do dia 10 de dezembro (sábado) até as 02h00 do dia 11 de dezembro (domingo)** e possui a seguinte programação (horários aproximados que podem ser alterados conforme a necessidade da organização):

VIRADA CULTURAL ELETRÔNICA TOLEDO 2022 PROGRAMAÇÃO NO PARQUE PERIMETRAL NORTE – CLÁUDIO LUIZ HOFFMANN (PARQUE DO POVO)	
10/12/2022 (sábado) e 11/12/2022 (domingo)	
Horários	Ação Cultural
15h00 às 20h00	DJ Aldir Blanc
18h00 às 18h30	Artes Cênicas
20h00 às 20h40	DJ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



008

20h40 às 21h20	DJ
21h20 às 22h00	DJ
22h00 às 22h40	DJ
22h30 às 23h00	Artes Cênicas
22h40 às 23h20	DJ
23h20 às 00h00	DJ
00h00 às 00h40	DJ
00h40 às 01h20	DJ
01h20 às 02h00	DJ

4.4. A estrutura de sonorização presente no Hall da Prefeitura Municipal de Toledo está disponível exclusivamente para o **dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)** para atender a seguinte programação (horário aproximado que pode ser alterado conforme a necessidade da organização):

VIRADA CULTURAL TOLEDO 2022	
PROGRAMAÇÃO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL	
09/12/2022 (sexta-feira)	
HORÁRIO	AÇÃO CULTURAL
16h30 às 17h00	ARTES CÊNICAS

5. DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES POR ESPAÇOS

5.1. Cada espaço em que será realizada a 11ª Virada Cultural de Toledo apresenta um cronograma próprio de apresentações culturais, bem como, a duração de cada uma delas, a saber:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

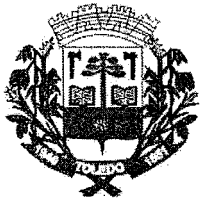


009

TEMPO DAS APRESENTAÇÕES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO		
LINGUAGEM CULTURAL	ESPAÇO	TEMPO DE DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES
MÚSICA	Palco Cultura I e II (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	40 (quarenta) minutos
	Palco Praça Willy Barth	30 (trinta) minutos
DANÇA	Palco III (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	20 (vinte) minutos
	Palco na Praça Willy Barth	30 (trinta) minutos
ARTES CÊNICAS	Palco Cultura III (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	40 (quarenta) minutos
	Palco Praça Willy Barth	30 (trinta) minutos
	Palco no Parque Perimetral – Parque do Povo – Luiz Cláudio Hoffmann	30 (trinta) minutos
	Hall da Prefeitura	30 (trinta) minutos
CULTURA POPULAR	Palco Cultura I (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	60 (sessenta) minutos
	Palco Cultura III (Parque Ecológico Diva Paim Barth)	50 (cinquenta) minutos
DJ'S (VIRADA ELETRÔNICA)	Palco no Parque Perimetral – Parque do Povo – Luiz Cláudio Hoffmann	40 (quarenta) minutos

5.1.1. Cada artista devidamente selecionado e credenciado neste certame deve estar presente no local com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência** para que não comprometa a organização e realização do evento.

5.1.2. Todos os contemplados neste Edital **deverão utilizar a totalidade da minutagem disponibilizada para as apresentações de modo INTEGRAL**, não podendo, portanto, utilizar o tempo de forma parcial sob risco de não receber os valores concernentes ao pagamento do cachê artístico.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



010

6. DOS VALORES DE CACHÊS PARA AS APRESENTAÇÕES

6.1. Cada apresentação selecionada (independente da linguagem cultural que represente) neste Edital receberá um determinado valor de cachê com base no levantamento realizado pela Organização dos Músicos do Brasil (OMB) junto aos Sindicatos Regionais de músicos que, por sua vez, definem em R\$350,00 (por músico) os shows realizados em apresentações ao vivo. Deste modo, este certame segue a tabela a seguir:

AÇÃO CULTURAL	FORMATO	VALOR DO CACHÊ
MÚSICA	SOLO	R\$400,00
	DUPLA	R\$800,00
	TRIO (com exceção de Power Trios)	R\$1.000,00
	BANDA (4 ou mais integrantes) e Power Trios	R\$1.500,00
DANÇA	DUO	R\$800,00
	TRIO	R\$1.000,00
	GRUPO/CONJUNTO (4 ou mais integrantes)	R\$1.500,00
CULTURA POPULAR	GRUPO (4 integrantes ou mais)	R\$1.500,00
ARTES CÊNICAS	SOLO	R\$400,00
	TRIO	R\$1.000,00
	GRUPO (4 integrantes ou mais)	R\$1.500,00
VIRADA ELETRÔNICA - DJ'S	SOLO	R\$400,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



011

6.2. Os cachês serão pagos **em até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura dos recibos assinados pelos artistas participantes e/ou Nota Fiscal (quando se aplica), ao término das suas apresentações.

6.3. Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

6.4. O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

6.5. Os proponentes detêm **total responsabilidade** pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização das atividades/apresentações decorrentes desta contratação.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas 5270 e 5280 do Projeto / Atividade, Atividades Culturais, da Secretaria Municipal da Cultura.

8. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

8.1. Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:

I – Abertura do Edital

II – Período de impugnação

III - Inscrições

IV – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio a fim de Seleção final

V – Publicização dos Habilitados e Inabilitados

VI – Apresentações

VII – Pagamentos dos artistas

8.2. Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail: viradaculturaltoledo2022@gmail.com para a



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



012

Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste Edital que, por sua vez, também é a Comissão Organizadora do mesmo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

9.2. O período de inscrição para participação na **11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO** se dará impreterivelmente das **08h00 de 26/10/2022 até as 23h59 de 09/11/2022**, podendo realizar processo de reabertura.

9.3. As inscrições para as propostas no segmento da **MÚSICA** deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/yiJPY5TrTCXgRNjY9>

9.4. As inscrições para as propostas no segmento das **ARTES CÊNICAS** deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/D7bHfKsx4tcg8n469>

9.5. As inscrições para as propostas no segmento das **CULTURA POPULAR** deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/7jtnnmPTpTu6T7KA>

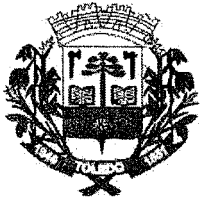
9.6. As inscrições para as propostas no segmento das **DANÇA** deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/mSrrZbrHvvBvpif1A>

9.7. As inscrições para as propostas de **DJ's** especificamente para a **VIRADA CULTURAL ELETRÔNICA** deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico neste link: <https://forms.gle/5J7yKxLFZqRB1NnU9>

10. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

10.1. Para inscrições de proponentes pessoa física e jurídica, é exigido:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- b) Apresentar comprovação de residência no município de Toledo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



013

- c) Ser artista, profissional ou fazedor de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;
- d) A pessoa jurídica deverá ter sede ou domicílio no Município de Toledo;
- e) Em caso de grupos/conjuntos, duplas e/ou trios que realizarem a inscrição tanto no formato Pessoa Jurídica quanto no formato Pessoa Física e entre seus integrantes apresentarem menores de idade, estes devem acrescer no ato da inscrição a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada juntamente ao responsável legal pela criança ou adolescente em questão;
- f) Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores do gênero que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);
- g) A fim de se evitar a concentração de renda em um único grupo/dupla/trio cultural se faz importante que um mesmo grupo **não** efetive inscrições variadas de uma mesma proposta alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

10.2. Não poderão se inscrever enquanto proponente/responsável pela inscrição:

- a) Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e do Estado do Paraná;
- b) Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;
- c) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



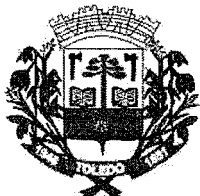
014

- d) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Servidores públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do estado do Paraná.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

11.1. Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO VI** deste edital há um check list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

- I – Cópia do RG e CPF (podem ser arquivos no formato jpeg., jpg, png, e/ou pdf);
- II – Cópia de comprovante de residência em nome do (a) inscrito (a) atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO III** deste Edital);
- III – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>) - vide o passo a passo para emissão no **ANEXO I** deste Edital;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) - vide o passo a passo para emissão no **ANEXO I** deste Edital; ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



015

V – Certidão Negativa de Tributos Municipais (link: <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic> - vide o passo a passo para emissão no **ANEXO I** deste Edital);

VI - Portfólio (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de *streaming*, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural na linguagem cultural a que representa no ato da inscrição;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (vide o passo a passo para emissão no **ANEXO II** deste Edital);

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO IV**).

IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO V**).

X – Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA)

11.2. Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO IX** deste edital há um check list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários)::



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



016

- I - Cópia de RG e CPF do (a) interessado (a);
- II - Cópia do certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV - Cópia de comprovante de residência em nome do (a) inscrito (a) atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (conforme **modelo do ANEXO III**);
- V - Portfólio (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de *streaming*, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural na linguagem cultural a qual representa no ato da inscrição;
- VI - **Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais** (a emissão das certidões podem ser realizadas conforme **o passo a passo contido no ANEXO I** deste Edital); ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
- VII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (vide o **passo a passo para emissão no ANEXO II** deste Edital);
- VIII - **Declaração Unificada** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



017

Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO VII**).

IX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO VIII**).

XI - Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o período da inscrição a Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá **03 (três) dias úteis** para avaliar e selecionar os inscritos que estiverem aptos e de acordo com o que está solicitado nos itens 10 e 11 deste Edital.

12.1.1. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será definida pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e terá como composição 3 (três) membros servidores da pasta da Cultura indicados por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo e publicada em Órgão Oficial do município.

12.2. A relação dos inscritos habilitados será publicada em Órgão Oficial do município (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>), bem como, compartilhado nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura no dia útil seguinte ao término do prazo de seleção e avaliação, a saber:

a) **FACEBOOK:** <https://www.facebook.com/toledocultura>

b) **INSTAGRAM:** https://www.instagram.com/cultura_toledo/



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



018

12.3. As inscrições inabilitadas neste Edital não terão como recorrer, uma vez que a etapa de habilitação é irrecorrível após o envio da documentação.

12.3.1. Na etapa de análise da Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pelos interessados das organizações da sociedade civil ou, ainda, responsável direto pela inscrição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta que resultará na desclassificação da proposta.

12.3.2. Não serão admitidos recursos referentes a correções de envio de documentos ou de edições de links no portfólio.

12.4. O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos seja pessoa física ou pessoa jurídica.

12.5. O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; caso a documentação esteja incorreta e não atender aos critérios já citados, a inscrição do proponente será automaticamente indeferida.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção organizada e composta pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.

13.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.

13.3. Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (ANEXO X) que segue:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



019

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Trajatória artística com comprovação em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 09 anos = 4 pontos 04 a 06 anos = 3 pontos 01 a 03 anos = 2 pontos 06 meses a 11 meses = 1 ponto
II	Recebeu premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação	02 pontos
III	O (s) artista (s) (exclusivo para o segmento da MÚSICA) têm trabalho autoral	02 pontos
	O (s) artista (s) (exclusivo para os demais segmentos culturais) desenvolvem ações/ projetos socioculturais vinculados à educação ou assistencial	02 pontos
IV	A proposta tem coerência com o evento e com o portfólio apresentado	01 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto.		

13.4. É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas que contenham:

- a) Propagandas político-partidárias;
- b) Apologia a qualquer tipo de violência;
- c) Músicas ou performances artísticas de modo geral que contenham palavras de baixo calão.

13.5. Compreende-se por trajetória artística no segmento da música, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato acústico, seja no formato banda, solos, duplas, trios e demais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



020

13.5.1. Considerando que poderão haver casos em que um determinado grupo, banda, trio e/ou dupla, sejam, enquanto tal, formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 - possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outros grupos, bandas, trios e/ou duplas, o **proponente deverá informar em portfólio esta questão** em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos, bandas, trios, duplas ou outras formações anteriores.

13.6. Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item I (trajetória artístico-cultural).

13.6.1. Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do Art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

13.7. O edital dos resultados das inscrições **HABILITADAS e INABILITADAS** será publicado no Órgão Oficial do município no site: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial> .

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Os Artistas pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” para posteriormente ser celebrado os contratos, que terão vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, conforme minuta (ANEXO XII).

15. DOS RECURSOS

15.1. Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



021

15.2. O prazo para os pedidos de esclarecimento e impugnação será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: viradaculturaltoledo2022@gmail.com com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Recurso".

16. DAS APRESENTAÇÕES

16.1. As apresentações realizadas na 11ª Virada Cultura de Toledo seguirão a programação presente nos itens 4 e 5 deste Edital.

16.2. No caso específico da linguagem cultural MÚSICA é importante considerar:

a) No Palco Cultura I e Palco Cultura II no Parque Ecológico Diva Paim Barth apesar de cada palco possuir estrutura de sonorização próprios, ainda assim, cada inscrito necessita levar seus próprios instrumentos musicais (com exceção das caixas amplificadas para cada instrumento);

b) No Palco na Praça Willy Barth haverá apenas a estrutura de palco e, portanto, os inscritos na MÚSICA no formato ACÚSTICO (solo, dupla e/ou trio) precisam levar seus instrumentos e caixa de retorno (se necessário).

16.3. No caso específico dos artistas DJ'S no Parque Perimetral Norte – Luiz Cláudio Hoffmann (Parque do Povo) durante a Virada Cultural Eletrônica, os selecionados deverão levar todo o seu equipamento pessoal (pick up's, pendrive, cabeamentos necessários, *headphones* e afins).

17. DO PAGAMENTO DOS ARTISTAS

17.1. O pagamento do cachê artístico para as propostas devidamente selecionadas ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o término do evento 11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO, bem como da assinatura do recibo ou emissão da nota fiscal e seguirá o que está disposto no item 6 deste Edital.

18. DO CRONOGRAMA DESTA EDITAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



022

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/10/2022
2	Período de impugnação do Edital	19/10/2022 até 25/10/2022
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via preenchimento de formulário na plataforma Google Forms	26/10/2022 até 09/11/2022
4	Período da análise documental + análise de portfólio e trajetória artística para Habilitação	10, 11 e 14/11/2022
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	16/11/2022
6	Período das apresentações	09, 10 e 11/12/2022
7	Pagamentos	Até 31/12/2022

18.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município de Toledo (neste link: <https://www.toledo.pr.gov.br/pagina/orgao-oficial>) e divulgados pelas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura na internet (página do Facebook: <https://www.facebook.com/toledocultura/> e perfil no Instagram: https://www.instagram.com/cultura_toledo/).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

19.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por *whatsapp* e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



023

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail viradaculturaltoledo2022@gmail.com.

19.4. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.

19.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Passo a passo para emissão de certidões negativas de tributária municipal, estadual e federal;

ANEXO II – Passo a passo para emissão da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

ANEXO III – Declaração de Co-Residência;

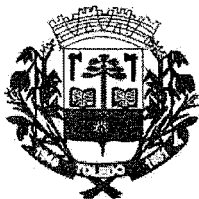
ANEXO IV - Declaração Unificada – Pessoa Física do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

ANEXO V – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA FÍSICA

ANEXO VI – *Check List* da documentação para inscrição PESSOA FÍSICA no Edital

ANEXO VII - Declaração Unificada – Pessoa Jurídica do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999.

ANEXO VIII – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



024

ANEXO IX - Check List da documentação para inscrição PESSOA JURÍDICA no Edital

ANEXO X – Quadro de Avaliação e Seleção

ANEXO XI – Cronograma das Etapas do Edital

ANEXO XII – Minuta Do Contrato

18.7. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, 17 de outubro de 2022.

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Cultura
Portaria Nº 06/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO I
PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE
TRIBUTOS: BRASIL >> PARANÁ >> TOLEDO

Para certidão negativa Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Federal

1º Pesquisar no Google: CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL PESSOA JURÍDICA ou acessar diretamente o link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

2º Preencha o CNPJ na caixa de texto;

3º Clicar em “consultar”;

5º O download é realizado automaticamente após clicar em “consultar”.

Para certidão negativa Pessoa Física (PF) do Governo Federal

1º Acessar o link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

2º Preencha com o CPF na caixa de texto, bem como, os demais dados solicitados;

3º Clique em “consultar”;

4º O download é realizado automaticamente após clicar em “consultar”.

Para certidão negativa Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Estadual

1º Pesquisar no Google: CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA JURÍDICA GOVERNO DO PARANÁ ou acessar diretamente o link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

2º Preencha o CNPJ na caixa de texto;

3º Preencha a caixa de texto do “código de controle da imagem abaixo” (caso necessário, gere nova imagem);

4º Clique em “emitir”;

5º Observe que na parte superior (acima das caixas que pedem o número do CPF ou do CNPJ) haverá uma informação na cor verde que diz: “**O documento foi gerado com sucesso. Caso não consiga visualizar, clique aqui.**”;

6º Clique no “clique aqui” contido na informação;

7º Será realizado o download da declaração.

Para certidão negativa Pessoa Física (PF) do Governo Estadual:

1º Pesquisar no Google: CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA GOVERNO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



026

DO PARANÁ ou acessar diretamente o link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

2º Preencha o CPF na caixa de texto;

3º Preencha a caixa de texto do “código de controle da imagem abaixo” (caso necessário, gere nova imagem)

4º Clique em “emitir”

5º Observe que na parte superior (acima das caixas que pedem o número do CPF ou do CNPJ) haverá uma informação na cor verde que diz: **“O documento foi gerado com sucesso. Caso não consiga visualizar, clique aqui.”**;

6º Clique no “clique aqui” contido na informação;

7º Será realizado o download da declaração.

Para certidão negativa Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ) do Governo Municipal de Toledo

• **PESSOA JURÍDICA:**

1º Acesse o site:

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>

2º Na primeira seção marque a opção “empresa do município”;

3º Ainda na primeira seção, preencha com o número seu CNPJ (abaixo da caixa que pede o número da inscrição estadual. OBS.: a inscrição estadual não precisa ser preenchida agora, pois ao colocar o CNPJ, vai puxar a inscrição estadual na sequência);

4º Na segunda seção clique em “finalidade” e marque a opção “verificação”;

5º Na terceira e última seção preencha a caixa de diálogo com seu nome e logo abaixo com o seu CPF ou CNPJ;

6º Clique em “gerar nova certidão”;

7º Em uma nova aba do navegador abrirá a certidão em formato .pdf.

• **PESSOA FÍSICA:**

1º Acesse o site:

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>

2º Na primeira seção marque a opção “pessoa física”;

3º Ainda na primeira seção, preencha com o número seu CPF (abaixo da caixa que pede o número da inscrição estadual. OBS.: pessoas físicas não precisam preencher “inscrição estadual”;

4º Na segunda seção clique em “finalidade” e marque a opção “verificação”;

5º Na terceira e última seção preencha a caixa de diálogo com seu nome e logo abaixo com o seu CPF;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



027

6º Clique em "gerar nova certidão";

7º Em uma nova aba do navegador abrirá a certidão em formato .pdf.

8



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO II
PASSO A PASSO PARA A OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS
TRABALHISTAS (CNDT)

Para Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- 1º Acesse o site do Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- 2º Informe o número do CPF ou CNPJ no campo em que solicita esta informação;
- 3º Digite (ou ouça) os caracteres exibidos na imagem que aparece no quadro;
- 4º Clique em "Emitir Certidão";
- 5º A certidão será baixada automaticamente no formato .pdf;
- 6º Anexe a certidão em .pdf no local apropriado dentro do formulário de inscrição.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



029

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

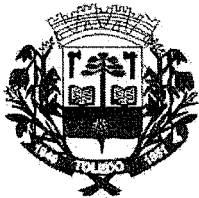
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 016/2022 da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):	
NOME DA PESSOA DECLARANTE (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 016/2022 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

- a) **Não fui declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) **Cumpro plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) **Declaro** na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo, de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



031

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO – PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

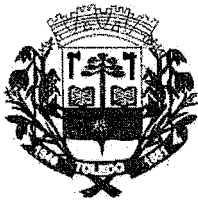
Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data

NOME COMPLETO
CPF



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



032

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO VI

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	✓
Cópia de RG e CPF do proponente	
Comprovante de residência no nome do proponente (ou em caso de não possuir comprovante no nome, anexar Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel)	
Certidão negativa de débitos federais (União)	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos municipais (Toledo)	
Portfólio	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Declaração Unificada – Pessoa Física	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



033

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 016/2022 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



034

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO – PESSOA JURÍDICA

1 – DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

2 – DA EMPRESA REPRESENTADA PELO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data

NOME COMPLETO
CPF
CNPJ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



035

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO IX

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS	✓
Cópia de RG e CPF do proponente	
Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)	
Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
Comprovante de residência no nome do proponente (ou em caso de não possuir comprovante no nome, anexar Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel)	
Certidão negativa de débitos federais (União)	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos municipais (Toledo)	
Portfólio	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Declaração Unificada	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



036

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO X
QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Trajectoria artística no segmento cultural com comprovação em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 10 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos 01 a 03 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
II	Recebeu premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação	02 pontos
III	O (s) artista (s) (exclusivo para o segmento da MÚSICA) têm trabalho autoral	02 pontos
	O (s) artista (s) (exclusivo para os demais segmentos culturais) desenvolvem ações/ projetos socioculturais vinculados à educação ou assistencial	02 pontos
IV	A proposta tem coerência com o evento e com o portfólio apresentado	01 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

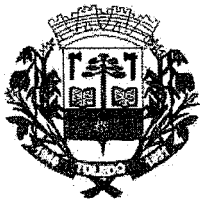


037

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO XI
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/10/2022
2	Período de impugnação do Edital	19/10/2022 até 25/10/2022
3	Período de Inscrições no Edital	26/10/2022 até 09/11/2022
4	Período da análise documental + análise de portfólio e trajetória artística para Habilitação	10, 11 e 14/11/2022
5	Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS	16/11/2022
6	Período das apresentações	09, 10 e 11/12/2022
7	Pagamentos	31/12/2022



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



038

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE
TOLEDO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022 - REFERENTE AO
CRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022

CONTRATO Nº ____/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TOLEDO e _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pela **Sra. ROSSELANE LIZ GIORDANI**, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria nº 6, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Suécia, nº 419, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-210, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 5.982.505-4 e do CPF/MF nº 024.525.069-74.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, na condição de _____, residente e domiciliado na _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF _____, e-mail: _____ / pessoa física, residente e domiciliada na _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, fone: _____, email: _____

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação da pessoa jurídica / pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por meio de processo de Inexigibilidade para a realização de apresentação cultural, a ser realizada no dia ____ de dezembro de 2022, durante a 11ª Virada Cultural de Toledo, realizada pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



039

Nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade** Nº _____/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor desta contratação será de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

No valor proposto estão inclusos cachê, transporte, hospedagem, alimentação, emissão de nota fiscal e impostos.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5280	08.002.13.392.0022.2074	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2022	5280	08.002.13.392.0022.2074	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores
2022	5270	08.002.13.392.0022.2074	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2022	5270	08.002.13.392.0022.2074	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal / assinatura do Recibo, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 002/2022-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá observar:

- a) Constar a base de cálculo do ISS, 100% sobre o valor dos serviços / Reter 11% ou 3,5% (desoneração da folha) da mão-de-obra para INSS;
- b) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo / Assinar recibo emitido pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



040

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no dia _____ de dezembro de 2022, às ____ h, no _____.

Parágrafo Primeiro

A apresentação deverá ter duração máxima de ____ (____) minutos.

Parágrafo Segundo

Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

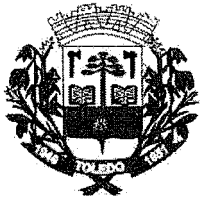
A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme disposto no Edital de Chamamento, fazendo-se acompanhar da equipe necessária, para oferecer a apresentação artística aprovada.
- c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- d) Comunicar previamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento.
- e) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- g) Se responsabilizar pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização das atividades decorrentes desta contratação.
- h) A pessoa jurídica/pessoa física _____ se obriga a manter a participação no evento tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.
- i) Realizar a prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



041

- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- d) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- e) Fornecer o local do evento.
- f) Fornece equipamento de sonorização para atender o evento.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Cultura**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado como fiscal de contrato a servidora, Priscila Kassandra Tureta – Diretora do Departamento de Cultura, e como suplente a servidora Michelli Julhian Abegg Ceolin – Analista em Administração e Planejamento.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

Havendo alguma falha na prestação dos serviços, a fiscal notificará a CONTRATADA no que for necessário à regularização dessas falhas ou defeitos observados, como também poderá interrompendo a prestação dos serviços, caso seja observado que poderão ocorrer problemas maiores, no caso da continuidade.

Parágrafo Quarto

Havendo notificação a fiscal do contrato encaminhará os apontamentos à autoridade competente, mediante Termo de Ocorrência, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, injustificadamente se recusar a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



042

nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinta

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

CLÁUSULA XII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA



043

denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- c) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- d) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- e) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica



Toledo-PR, 17 de outubro de 2022 ⁰⁴⁴

PARECER JURÍDICO

Referente Edital de Chamamento Público nº016/2022, de artistas locais para 11ª Virada Cultural de Toledo.

Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico referente ao Edital Chamamento Público nº 016/2022, de artistas locais para 11ª Virada Cultural de Toledo.

Inicialmente, frisa-se que a análise do edital do presente chamamento, bem como a presente manifestação, se dará sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Assim, tem-se que o edital e seus anexos preenchem os requisitos necessários para a sua tramitação e atingimento da finalidade a que se propõem, bem como a vedação prevista no artigo 130¹ da Lei Orgânica - nepotismo/parentesco.

Por fim, quanto ao prazo de publicação do edital, verifica-se que não existe lapso temporal estabelecido em lei, aplicável ao procedimento em questão, razão pela qual deve ser adotado tempo suficiente para a publicidade, com base na razoabilidade, propiciando, dessa forma, que o maior número de interessados possa participar.

Nesse sentido, portanto, o **prazo mínimo de 15 (quinze) dias**, se mostra suficiente nos dias atuais, haja vista a troca rápida de informações que os meios de comunicação propiciam, em especial as redes sociais, como por exemplo, Instagram, Facebook, Whatsapp, sítio eletrônico, rádio, tv, etc.

¹ Art. 130 - Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município. (Alteração: ELOM nº 3/2005)
§ 1º - Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Aplica-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores a vedação a que se refere o caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica



Quanto ao prazo de interposição de eventuais recursos, também se mostra adequado, pelas mesmas razões acima, o lapso temporal fixado em **05 (cinco) dias úteis**.

Em face de todo exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, pela possibilidade, em tese, da aprovação do edital e pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, s.m.j.

NÉLVIO JOSÉ HUBNER
SUBPROCURADOR-GERAL
OAB/PR 26.048

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 - SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIAGEM CULTURAL DE TOLEDO

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR EXTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 169/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROLEI

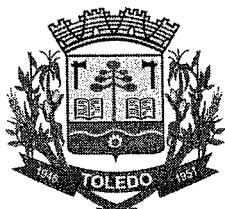
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-Pr. Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83 Avenida do Brasil, 278. Fone: 45-3785.1144 CEP: 83781-000 Santa Lúcia - Pr.

046



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

PROPONENTE: CONATOS MERCANTIL EIRELI-ME

ENDEREÇO: Rua Ângelo Copetti, nº 103, Bairro São Francisco, CEP: 85.915.237 CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Aquisição de cartilhas personalizadas em prol da realização de atividades educativas do Programa Castrapet para a campanha tutela responsável (Mila e os Animais de Companhia), em atendimento a Secretaria do Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto, foi previsto o valor de R\$ 2.500,80 (dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos produtos e/ou serviços prestados acompanhado de Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias no Almoxarifado Central, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONATOS MERCANTIL EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de cartilhas personalizadas em prol da realização de atividades educativas do Programa Castrapet para a campanha tutela responsável (Mila e os Animais de Companhia), em atendimento a Secretaria do Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto, foi previsto o valor de R\$ 2.500,80 (dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 17 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 102/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico da Taxiway "D" e Pátio de Aeronaves, do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo/PR, conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 292.219,10 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1092/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico da Taxiway "D" e Pátio de Aeronaves, do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo/PR, conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 292.219,10 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos). Contrato firmado em 17 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 106/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022 - SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A 11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a **seleção de 47 (quarenta e sete) artistas das variadas linguagens culturais locais** que serão contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas durante a **11ª VIRADA CULTURAL DE TOLEDO** no decorrer dos 3 (três) dias do evento correspondente aos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** O período de inscrição se dará impreterivelmente das **08h00 de 26/10/2022 até as 23h59 de 09/11/2022**, podendo realizar processo de reabertura.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: <https://www.toledo.pr.gov.br/chamadas-publicas>. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br